Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Município de Rio Grande - RS
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

LUIS CÉSAR REIS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, localizada na Rua Planalto, nº 2046, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, apresentar

CONTRARRAZÕES

Em resposta as alegações da empresa PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME gostaríamos de ressaltar que conforme documento emitido pelo Sr. Leandro Comin Técnico em Atividade de Fiscalização do INMETRO, esclarece que a NBR 14006 Móveis Escolares não abrangem os móveis escolares coletivos que é o caso do item 18, a respectiva norma se aplica somente para conjunto Aluno Individual. Tal documento se encontra a disposição da administração caso necessário.

Destacamos também que a empresa Luis César Reis apresentou toda a documentação solicitada no edital e termo de referência onde consta bem claro que" os itens descritos nesse termo de referência se o Licitante não tiver o Certificado do INMETRO, deverá apresentar termo de garantia de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade de no mínimo 03 anos assinado pelo LICITANTE.

Não há razões para delongar essa justificativa que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva solicitamos que se mantenha habilitado os itens 13 e 18 para a empresa LUIS CÉSAR REIS – EPP.

Nestes Termos
P. Deferimento

Três de Maio, 13 de Julho de 2020

LUÍS CÉSAR REIS ME
Recorrente

Fechar